



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.626, DE 07 DE JULHO DE 1.989

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar convênio com o INL e Entidades Culturais e contém outras Providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

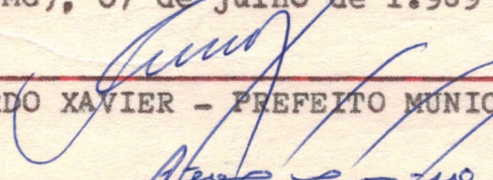
Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual e com o Instituto Nacional do Livro–INL/Fundação Nacional Pro – Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da biblioteca pública municipal ao sistema nacional de Bibliotecas públicas e recebimento de toda assistência prevista às Unidades convencionadas;

Artigo 2º) – Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no Valor de Ncz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), destinados à despesa de ampliação, manutenção e aquisição do acervo para a biblioteca;

Artigo 3º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender no presente exercício com até Ncz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), para contratação e/ou pagamento de 04 (quatro) funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Artigo 4º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

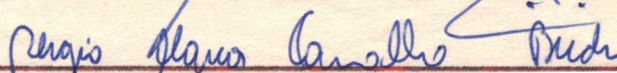
Manhuaçu(MG), 07 de julho de 1.989



EDUARDO XAVIER – PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO TEODORO DUTRA=ASSESSOR DE GABINETE



Sérgio Paulo Canalle